



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.448/2009

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO
CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO
SOCIAL A POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA ESTADUAL
DE MINAS GERAIS**

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

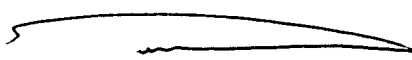
Art.1º - Por esta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a **POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA ESTADUAL DE MINAS GERAIS**, no valor a subvencionar de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) a ser realizado em 08 (oito) parcelas, no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) (cada) a serem pagas até 31/12/2009.

Art.2º- O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês, retroagindo a 05 de abril de 2009, ad referendum Câmara Municipal.

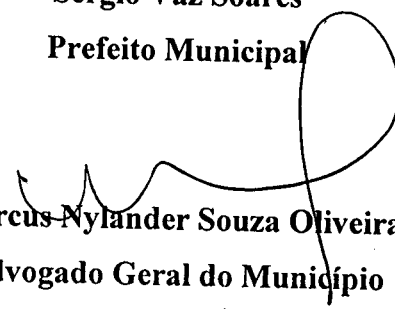
Art.3º - As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2009.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de maio de 2009.


Sérgio Vaz Soares

Prefeito Municipal


Marcus Nylander Souza Oliveira
Advogado Geral do Município